



PROCESSO CAGECE N° 0954.000061/2022-69
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 369.063,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 9

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – Cagece, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20220134 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2022, às fls.163, do processo nº 0954.000061/2022-69/CAGECE e do processo nº 05189950/2022, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20220134
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece vigente a partir de 02 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de COMPONENTES PARA CROMATOGRAFIA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20220134 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 0954.000061/2022-69/CAGECE e do Processo nº 05189950/2022.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Cagece a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.







PROCESSO CAGECE N° 0954.000061/2022-69
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 369.063,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 9

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a Cagece poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela Cagece. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

Subcláusula Segunda – O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da Cagece terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira – Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação, bem como as declarações de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei nº 13.709/2018, da política geral de privacidade e proteção de dados pessoais e do acordo de tratamento de dados pessoais da Cagece, e de ciência e submissão do código de conduta e integridade da Cagece, conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e V do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá a Cagece na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá à Cagece, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela Cagece durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará Cagece.
- c) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.







PROCESSO CAGECE N° 0954.000061/2022-69
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 369.063,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 9

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Única – A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a Cagece e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Cagece ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda – Neste caso, a Cagece convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira – A contratação será formalizada conforme disposto no art.14, §2º do Decreto Estadual n° 32.824/2018 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A Cagece dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.







PROCESSO CAGECE N° 0954.000061/2022-69
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 369.063,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 9

Subcláusula Quarta – A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam no final desta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP			980020091 62 SSP/CE

Detentores de Registro de Preços		Cargo	CPF	RG
	MARCELO ROCHA DA SILVA	SÓCIO ADMINISTRADOR	931.277.901-04	4.324.404 DGPC/GO

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20220134**.

GRU PO/ ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/1	292908000015	COLUNA ANALITICA PARA ANIONS -	ThermoS cientific		3	UN	11.695,00	35.085,00







PROCESSO CAGECE N° 0954.000061/2022-69 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 369.063,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 9

		TOTAL GERAL				369.063,00		
17	292908000003	VIALS 5 ML COM TAMPA E FILTROS - CIONS	ThermoS cientific	BIO SCIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	150	сх	941,00	141.150,00
5/14	292908000012	GERADOR DE ELUENTE CATIONS EGC MSA- CIONS	ThermoS cientific	BIO SCIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3	UN	13.050,00	39.150,00
5/13	292908000011	GERADOR DE ELUENTE ANIONS EGC III KOH - CIONS	ThermoS cientific	BIO SCIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3	UN	13.050,00	39.150,00
3/10		SUPRESSO RA PARA CATIONS 2MM - CI, PART NUMBER: 088670	ThermoS cientific	BIO SCIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3	UN	9.627,00	28.881,00
3/9	292908000002	SUPRESSO RA PARA ANIONS 2MM - CI, PART NUMBER.: 088667	ThermoS cientific	BIO SCIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3	UN	9.124,00	27.372,00
1/4	292908000013	COLUNA DE GUARDA CATIONS - CIONS	ThermoS cientific	BIO SCIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3	UN	3.865,00	11.595,00
1/3	292908000007	COLUNA ANALITICA PARA CATIONS - CIONS	ThermoS cientific	BIO SCIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3	UN	11.695,00	35.085,00
1/2	292908000006	COLUNA DE GUARDA ANIONS - CIONS	ThermoS cientific	BIO SCIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3	UN	3.865,00	11.595,00
		CIONS						







PROCESSO CAGECE Nº 0954.000061/2022-69 **VALOR TOTAL DA ATA R\$: 369.063,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 9**

Fortaleza, 15 de Dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL GERENTE DE SUPRIMENTOS - GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS DIRETOR-PRESIDENTE RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DE ACORDO:	
BIO SCIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 11.375.069/0001-16 MARCELO ROCHA DA SILVA RG: 4.324.404 DGPC/GO CPF: 931.277.901-04	
<u>Testemunhas</u>	
1 CLAZER GUIMARÃES LIMA RG: 2001010463428 CPF: 003.209.483-31	2. GIOVANY XAVIER GARCIA RG:95002575295 CPF:973.931.183-00

